

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****DIRETORIA-GERAL
Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ**

PROCESSO Nº 2021.0.000005725-2

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2021 DO
CONSELHO PERMANENTE
DE ÉTICA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
RIO DE JANEIRO.**

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta e oito minutos, foi dado início à sexta reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e um do Conselho Permanente de Ética do TRE-RJ, realizada em ambiente virtual internet – plataforma “Zoom” – ainda por força da calamidade pública decorrente da disseminação da denominada “coronavirus disease 2019” (COVID-19), presentes o Exmº. Sr. Juiz Presidente, Dr. Alberto Salomão Júnior; as servidoras Marianne Carvalho Baltar e Tatiana do Carmo Sant’Anna, na qualidade de membros titulares, bem como o servidor Fábio Stellet Gentil, na qualidade de membro suplente.

Dado início aos trabalhos, foram feitas, pelo Sr Presidente, considerações iniciais acerca da necessidade de comunicar à Presidência do Tribunal, conforme prevê o art. 15, IV, da Res. TRE-RJ nº 948/2016, acerca do término do mandato dos membros Marianne Carvalho Baltar, Tatiana do Carmo Sant’Anna e Daniel Paiva Souto, considerando o prazo de trinta dias de antecedência previsto naquele normativo. Ficou definido que será aberto processo no SEI para tal fim.

Na sequência, visando dar cumprimento ao cronograma previsto no Plano de Trabalho Anual do CPETI foram aprovados pelos presentes os seguintes encaminhamentos:

1. Liberação do relatório quantitativo sobre a I Semana da Ética do TRE-RJ, onde constam dados relacionados ao número de visualizações alcançadas pelos vídeos da referida Semana em comparação com os demais vídeos disponibilizados pelo tribunal, no período de janeiro a abril de 2021, tanto os divulgados no Blog Comunidade Virtual como no canal institucional do YouTube, excluídos aqueles relativos às sessões de julgamento da Corte. Deliberou-se que, após ajustada a versão final, o mesmo

será apresentado ao grupo de comissões integradas que participou da I Semana da Ética a fim de que eventualmente possam ser acrescidos elementos de avaliação qualitativa sobre o evento.

2. Abertura de processo solicitando à Presidência da Corte a inclusão da Semana Ética no calendário anual de atividades do tribunal;
3. Agendamento de reunião com outros comitês/comissões cujo escopo de atuação tenha convergência temática com o CPETI, a fim de estabelecer o alinhamento e o direcionamento de ações, visando otimizar recursos e produzir resultados mais efetivos para o Tribunal (item 3.1 do Plano Anual de Trabalho do CPETI);
4. Agendamento de reunião conjunta com COSOC, EJE e SGP para abordar o tema da "comunicação interpessoal", questão mais citada na pesquisa de diagnóstico, e traçar diretrizes conjuntas de atuação (item 3.2 do Plano Anual de Trabalho do CPETI);
5. Agendamento de reunião com SGP/CDESC, para abordar a inclusão de temas relacionados à ética no PAC de 2022 (item 6.1 do Plano Anual de Trabalho do CPETI);
6. Elaboração de minuta do relatório anual de atividades do Conselho, considerando que na ocasião de sua apresentação a atual composição do CPETI terá encerrado seu biênio.

Também foi retomada a questão de avaliar a necessidade de atualização/adequação do Código de Ética tendo em vista as inovações e os comandos dispostos na Resolução 347/2020 CNJ, considerando que o processo SEI 2020.0.000050095-8, onde tramita tal solicitação, encontra-se sobrestado. A servidora Marianne destacou que seria oportuno considerar se as atuais mudanças impostas pelo trabalho remoto, bem como os resultados a serem apresentados pelo grupo piloto do teletrabalho, ensejarão necessidade de adequação do Código de Ética.

Ainda sobre este tema, a servidora Tatiana pontuou sobre a possibilidade de incluir no artigo que trata dos procedimentos apuratórios de falta ética alternativa que aponte para uma atuação de cunho pedagógico do Conselho, sem que necessariamente seja encaminhada representação à VPCRE. Sobre o assunto, ponderou o Sr. Juiz Presidente acerca da importância de restar claro que se trataria de rol exemplificativo, caso o CPETI decidisse por tal inclusão, sob pena de restringir sua atuação, sendo este entendimento acompanhado por todos. Essa sugestão, bem como as proposições apontadas anteriormente, quando da análise da Res. 347/2020 CNJ, serão retomadas oportunamente.

Em seguida, a servidora Marianne lembrou aos demais membros sobre a necessidade de identificação das ações de comunicação a serem propostas à COSOC, para inserção no Plano de Comunicação Integrada 2022 (item 5.2 do Plano Anual de Trabalho do CPETI), considerando que tal atividade está com data prevista no cronograma para setembro de 2021.

Finalmente foi tratado acerca da importância de realizar a transição entre os atuais integrantes do Conselho e os novos membros, quando da nova composição, para que as ações em curso possam ser continuadas. Deliberou-se pela participação dos servidores Daniel, Marianne e Tatiana na primeira reunião que ocorrer após a nomeação dos novos integrantes do CPETI.

Nada mais havendo a acrescentar, às quinze horas e vinte minutos, o Exmº. Sr. Juiz Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, determinando que se lavrasse a presente ata, que segue em trâmite eletrônico para conferência dos presentes.

Dr Alberto Salomão Júnior

Juiz Presidente

Tatiana do Carmo Sant'Anna

Membro Titular

Marianne Carvalho Baltar

Membro Titular

Fábio Stellet Gentil

Membro Suplente

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2021

MARIANNE CARVALHO BALTAR
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 04/08/2021, às 17:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALBERTO SALOMÃO JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 08/08/2021, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FABIO STELLET GENTIL
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 09/08/2021, às 10:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

TATIANA DO CARMO SANT ANNA
MEMBRO DA COMISSÃO



Documento assinado eletronicamente em 18/08/2021, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1879991** e o código CRC **99A23BA9**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.